

Edital de chamada pública nº 02/2018, 02 de maio de 2018

Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde – EDPOPSUS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES POPULARES

A Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições e em parceria com a Coordenação Geral de Apoio à Educação Popular e à Mobilização Social do Departamento de Apoio à Gestão Participativa da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde (DAGEP/SGEP/MS), tornam público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas de **Educadores Populares** para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde- **EdPopSUS**, na modalidade presencial.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

1. Objeto

Edital para seleção de trabalhadores com experiência em Educação Popular em Saúde, que atuarão como facilitadores do processo de construção do conhecimento no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, ação estratégica da Política Nacional Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

2. Do objetivo

Selecionar **Educadores Populares** para atuarem no Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde, conforme abrangência e distribuição de vagas indicadas no Anexo II.

3. Do Público e pré-requisitos

Para a realização do curso, serão selecionados dois perfis de Educadores Populares distintos: Educador Popular I e Educador Popular II.

3.1. Educador Popular I

- Graduação completa (bacharelado ou Licenciatura);
- Experiência docente/pedagógica **mínima de um ano**, na área da saúde, seja técnica, graduação e demais modalidades de formação;
- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é

obrigatória para tornar-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;

- Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico;

3.2. Educador Popular II

- Possuir ensino fundamental completo;
- Possuir experiência **mínima de um ano como Educador Popular** na área da saúde, ou em processos no âmbito dos movimentos sociais;
- Disponibilidade para participar da Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS com carga horária de 40 horas, cuja participação é obrigatória para torna-se apto a ser educador do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdpopSUS;
- Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sendo 08 horas para atuar em sala de aula e 12 horas de planejamento e acompanhamento pedagógico.

4. Estrutura e duração do curso

4.1. O Curso está estruturado em 6 (seis) Eixos Temáticos e terá carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas presenciais, incluindo 24 horas de trabalho de campo.

4.2. Os locais e datas onde será realizado cada momento presencial serão divulgados pela Coordenação Estadual do curso.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

5- Regras e critérios para as inscrições

5.1. Cada candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>, **no período de 02 a 17 de maio de 2018**. Para efetivação da inscrição, é necessário atentar para o envio após finalizar o preenchimento.

5.2. Antes de efetuar o pedido de inscrição, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.

5.3. As inscrições serão feitas online em formulário de inscrição próprio, em que consta espaço para inserção dos dados do currículo e elaboração de uma carta de intenção. A documentação para comprovação dos pré-requisitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2, assim como a comprovação das experiências, deverão ser digitalizados e enviados imediatamente após o preenchimento da ficha de inscrição do

EdPopSUS, para o endereço no Anexo III. Esses documentos não precisam ser autenticados e poderão ser postados até o dia 24 de maio de 2018.

5.3.1 – Os documentos de comprovação das experiências deverão ser apresentados em papel timbrado, assinado pelo responsável da instituição, devidamente identificado, em que conste o cargo, a instância organizativa e o período de participação ou carga horária.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações cadastrais disponibilizadas, sob as penas da lei.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido nesse edital.

5.6. O candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção se não enviar a documentação comprobatória dos itens 3.1 e 3.2 ou fornecer dados incorretos.

TÍTULO III – DAS VAGAS

6- Do número e distribuição de vagas

São ofertadas para os 3 estados participantes deste edital 18 (vagas) vagas para Educadores Populares e 6 (seis) vagas de suplentes em caso de vacância, antes ou no decorrer do curso. As vagas serão preenchidas após a formação das turmas e os candidatos deverão ser residentes, preferencialmente, nos municípios indicados no Anexo II deste edital.

Distribuição das vagas

| Educadores Populares | Vagas para ampla concorrência Educador Popular I | Vagas para candidatos negros, pardos e indígenas | Total | Suplentes |
|----------------------|--|--|-------|-----------|
| Educador Popular I | 7 | 1 | 8 | 03 |
| Educador Popular II | 9 | 1 | 10 | 03 |
| Total | 16 | 2 | 18 | 06 |

6.1. O candidato deverá fazer a opção pela região/município de sua preferência no ato da inscrição.

6.2. A Coordenação Estadual poderá redistribuir os candidatos de acordo com as necessidades locais.

7. Critérios de seleção

7.1- O Processo Seletivo será efetuado em 02 (duas) etapas que serão pontuadas conforme quadro abaixo:

| Etapas | Item a ser pontuado | Pontuação |
|---|---|------------------|
| 1ª Etapa: | Análise da Carta de Intenção | 30 pontos |
| | Análise pré-requisitos dos documentos comprobatórios dos constantes do item 3 | Eliminatório |
| | Pontuação das experiências de trabalho | 20 pontos |
| | Total | 50 pontos |
| 2ª Etapa: Avaliação da participação na Oficina | Oficina de Formação | 30 pontos |
| TOTAL GERAL | | 80 pontos |

7.1.1- A PRIMEIRA ETAPA do processo de seleção tem caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO e consistirá na análise da carta de intenção; análise de documentos comprobatórios dos pré-requisitos constantes do item 3 e pontuação das experiências de trabalho, sendo chamados para a segunda etapa X candidatos distribuídos segundo recorte de vagas de cada um dos Estados participantes da oferta do curso conforme Anexo II.

7.1.1.1- Da carta de intenção: serão avaliados os argumentos apresentados pelo candidato sobre sua motivação em participar do Edpopsus 2, não se tratando de um relato da sua experiência.

Os critérios para a avaliação da carta de intenção estão pautados pela sua aproximação aos princípios político-pedagógicos da Educação Popular, como por exemplo: diálogo, participação popular, construção coletiva do conhecimento, transformação da realidade.

7.1.1.2 - Dos pré-requisitos estabelecidos no item 3: Os candidatos que não atenderem os pré-requisitos estabelecidos no item 3, estarão eliminados.

7.1.1.3 - Da pontuação de experiências: Análise e pontuação das experiências de acordo com os comprovantes enviados, e segundo os critérios mencionados nos quadros abaixo:

EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR POPULAR
(Pontuação máxima - 10 pontos)

| Experiência como educador Popular em Saúde | CARGA HORÁRIA | PONTOS |
|--|--|--|
| Atuação como Educador Popular nos movimentos de Educação Popular em Saúde (ANEPS, Anepop, Redepop ou outros), movimentos sociais em geral. | Por ano ou por carga horária | 1 ponto por ano 0,2 pontos por 40 horas |
| Atuação em Projetos de Extensão Universitária referenciados na Educação Popular | Em comunidades periféricas urbanas ou rurais | 0,5 ponto por cada 6 meses |
| | Projetos junto a Movimentos Sociais | 1 ponto por vivência |
| Experiência como educador no EdpopSUS | Por docência em turma | 2 pontos |
| Atuação como cuidador em práticas populares de saúde | Por carga horária | 0,2 pontos por 40 horas |
| | Por semestre | 1 ponto |

EXPERIÊNCIA COMO EDUCADOR EM SAÚDE
(Pontuação máxima - 5 pontos)

| Experiência como Educador em Saúde | CARGA HORÁRIA | PONTOS |
|---|----------------------|---------------|
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| Atuação em grupos de usuários na Atenção Básica ou em comunidades | Por grupo por ano ou por carga horária | 1 ponto por grupo por ano 0,5 pontos por 40 horas |
| Atuação em oficinas educativas junto a usuários do SUS | Por oficina ou por carga horária | 0,5 ponto por oficina 0,5 pontos por 40 horas |
| Atuação em arte e educação em saúde | Por projeto (mínimo 1 ano) | 1 ponto |
| | Por carga horária | 0,5 ponto por cada 40 horas |

EXPERIÊNCIA DOCENTE EM OUTRAS ÁREAS
(Pontuação Máxima= 5 pontos)

| EXPERIÊNCIA DOCENTE | PONTOS |
|---|---|
| Trabalho como docente em escola regular | 1 ponto por ano (max. 3 pontos) |
| Coordenação de oficinas de educação popular | 1 ponto para cada 40 horas |
| Docência em cursos não regulares | 0,2 ponto para cada 40 horas (Max. 2 pts) |

7.1.2 – Critério de desempate

1. Maior pontuação na carta de intenção
2. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
3. Ter participado como educador do Curso de Atualização ou de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde - EdPopSus;
4. Maior idade.

7.2.- A SEGUNDA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO consistirá na participação dos candidatos selecionados na etapa anterior, na Oficina de Formação de Educadores Populares do EdPopSUS, que terá duração total de 40 horas, prevista para ser realizada entre **02 a 15 de julho de 2018**, nos Estados do Pará (Oriximiná) e Amazonas (Manaus), em local a ser divulgado oportunamente;

7.2.2- Será automaticamente eliminado o candidato que não cumprir a frequência mínima de 75% da carga horária da Oficina de Formação de Educadores do EdPopSUS;

7.2.3 - Os Educadores Populares participantes da Oficina de Formação receberão uma ajuda de custo de R\$150,00 depositados na conta corrente, pós-oficina e receberão uma declaração de participação;

7.2.4 - Os candidatos deverão para sua aprovação ao final das duas etapas, atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA OFICINA DE FORMAÇÃO

Pontuação máxima: 30 pontos

| PARTICIPAÇÃO (DE 1 A 10 PONTOS) | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| INICIATIVA: Demonstra disposição para agir, executar, expor opiniões e questões, mesmo não sendo solicitado ou demandado pelas circunstâncias? Se dispõe para debates e questionamentos? | |
| INTERESSE: Mantém-se atento e curioso (pergunta/indaga) nas atividades propostas? Busca compreender os eixos e temas levantados na aula? | |
| ESCUITA: Respeita opiniões de colegas no grupo? Respeita a singularidade e o ponto de vista diferente do seu (verbal/não verbal)? Permite espaço para diálogos? | |
| PROPOSITIVIDADE: Propõe composições a partir das demandas que aparecem no grupo? Propõe-se e é inventivo diante das atividades propostas durante a aula? Propõe alternativas de construção para os debates que surgirem no grupo? Compõe e coletiviza diálogos e experiências? | |
| COMPROMETIMENTO (DE 1 A 10 PONTOS) | PONTUAÇÃO |
| DISPONIBILIDADE EM REALIZAR TAREFAS: Demonstra responsabilidade com as atividades? Realiza as atividades propostas no curso? Participa ativamente da construção dos saberes? | |
| RECEPTIVIDADE: Demonstra refletir sobre os temas abordados? Consegue dialogar com experiências trazidas pelos colegas? Demonstra abertura para produção de sentidos/significados a partir dos temas trabalhados? | |

| | |
|--|------------------|
| RESPEITO AS COMBINAÇÕES: Respeita os acordos feitos no grupo? | |
| ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: É assíduo e pontual no curso? | |
| HABILIDADES (DE 1 A 10 PONTOS) | PONTUAÇÃO |
| CAPACIDADE CRÍTICA: Indaga, investiga, questiona, problematiza, contextualiza as experiências e eixos temáticos trabalhados no grupo? | |
| ENTENDIMENTO DE CONCEITOS/EIXOS TEMÁTICOS DO CURSO: Demonstra compreender os conceitos chaves correlacionado aos eixos temáticos e aos componentes curriculares? Sente-se à vontade com as propostas metodológicas do curso e de conteúdos/eixos? | |
| RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS: Identifica experiências do seu cotidiano de trabalho nos temas abordados que já estão sendo desenvolvidas no território e que estão em consonância com o referencial do curso? Reconhece suas práticas a partir dos temas abordados e consegue ter um distanciamento crítico? | |
| ARTICULAÇÃO DE SABERES: Durante o curso, fez articulação entre os diferentes saberes de modo horizontal (compartilhamento de saberes)? Consegue trazer os saberes populares e dialogar com os saberes científicos? | |

7.2.5– Critério de desempate

1. Nota carta de intenção
2. Maior pontuação no critério Experiência como Educador Popular;
3. Ter participado do EdPopSus;
4. Maior idade

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

8.1- Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo poderá, nos termos do presente Edital, concorrerá a **02 vagas para titular** (ANEXO II) correspondentes ao total das vagas, de acordo com o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

8.1.1 O percentual de 20% mencionado no item 9.1, só poderá ser preenchido nos municípios onde houver mais de uma vaga disponível.

8.1.2 Na hipótese do percentual previsto no subitem 9.1 deste edital resultar em número fracionado, será o mesmo arredondado, para número inteiro, imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei 12.990/2014.

8.1.3 A reserva das vagas somente será feita para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

8.1.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas previstas na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, mediante preenchimento de campo específico no formulário de inscrição em que se autodeclare preto ou pardo, conforme os quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.1.5 A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo.

8.1.6 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos cotistas.

8.1.7 Em caso de desistência de candidato negro ou pardos aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado.

8.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área.

8.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros ou pardos.

8.1.9 Os candidatos concorrentes às vagas de cotas de negros e pardos concorrem no mesmo estado entre si.

8.2 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão convocados para verificação, através de entrevista na sua região, durante as quais uma Comissão Específica emitirá parecer quanto à veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça.

8.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros ou pardos, deverá participar de entrevista de verificação, que ocorrerá em 13 de junho de 2018 em hora e local que serão informados ao candidato por e-mail, além de publicado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>

8.2.2. O candidato apresentar-se-á para a entrevista constante do subitem 9.2 às suas expensas.

8.2.3. A Comissão Específica, constante do subitem 9.2, será composta por examinadores indicados pela coordenação estadual a serem nomeados exclusivamente para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos negros ou pardos neste processo seletivo.

8.2.4. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros ou pardos, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (auto declaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

8.2.5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro ou pardos considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro ou pardo;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro ou pardo; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

9.2.6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro ou pardo:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 9.2;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 9.2.4;
- c) a Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8.2.7 O candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado dessa situação ao final das entrevistas de que trata o subitem 9.2.

8.2.8 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros, sendo que para sua aprovação deverá atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

8.2.9 Caso o candidato aprovado não seja enquadrado na condição de negro ou pardo passará a constar apenas da relação de classificados para vagas de ampla concorrência.

8.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.4 - Todos os candidatos cotistas deverão, para sua aprovação ao final das duas etapas, atingir a pontuação mínima de 40 pontos.

8.5 Os candidatos indígenas estão incluídos dentro dos mesmos critérios aplicados para negros ou pardos, concorrendo no mesmo quantitativo de vagas conforme especificado no item 9.1, explicitadas no Anexo III.

9- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS SELECIONADOS

9.1- Fotocópias autenticadas da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

9.2 - Fotocópia autenticada do CPF;

9.3 - Fotocópia autenticada da Certidão de nascimento, ou certidão de casamento, ou ainda certidão de casamento com averbação de separação ou divórcio ou certidão de óbito do cônjuge;

9.4 - Fotocópia autenticada do Cartão do NIS (PIS/PASEP/NIT);

9.5 - Fotocópia autenticada da Certidão de nascimento para dependentes até 21 anos;

9.6 - Fotocópia autenticada do passaporte se for estrangeiro;

9.7 - Fotocópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC para o educador I;

9.8 - Curriculum Vitae;

9.9 - Fotocópia autenticada de certificado de ensino fundamental completo para o educador II;

9.10 – Comprovantes atualizados de residência (luz, gás, água ou telefone). Caso o candidato não possua a titularidade dessas contas poderá assinar declaração conforme modelo descrito no (Anexo V).

9.11 - Cópia do cartão do banco de conta corrente ou conta poupança em nome do candidato (não serão aceitas contas de Benefícios (Bolsa família, etc), contas salário, contas conjuntas, Caixa Fácil, Poupança Caixa Fácil ou Conta Fácil BB).

9.12 - No caso de estrangeiro, o candidato deve ter seu visto de trabalho vigente no passaporte até o prazo de finalização do curso.

OBSERVAÇÕES:

a – Os documentos referentes ao item 10 deverão ser entregues à Coordenação Estadual do EdpopSUS, presencialmente durante a Oficina de Formação de Educadores.

b - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

c - A autenticação dos documentos pode ser realizada por servidor público, constando o seu número de matrícula.

10 – DA ATUAÇÃO

10.1 Os Educadores Populares selecionados facilitarão o processo ensino-aprendizagem na construção do conhecimento dos educandos, na realização de

atividades e no desenvolvimento de habilidades e valores, apoiados pela equipe pedagógica local.

10.2 Cada turma será composta por no mínimo 20 e no máximo 35 educandos sob a orientação de um Educador Popular I e um Educador Popular II, tendo como base o material didático específico do curso.

11. DA REMUNERAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 Os Educadores Populares I e II receberão bolsa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada diante da necessidade do curso. Compreendendo para tanto, o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos e encaminhamentos das informações para a certificação dos educandos.

11.2 A contratação dos selecionados ocorrerá pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), na medida em que forem organizadas as turmas por Estado.

11.3 Os suplentes não receberão a bolsa mensal salvo se forem convocados a substituir os titulares, passando então a serem remunerados a partir da data da referida substituição.

11.4 O Educador Popular que for desligado do curso terá automaticamente sua bolsa cancelada.

11.5 A disponibilização da bolsa corresponderá ao cronograma do curso, assim, poderá ser interrompida conforme alterações neste.

12. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/>

Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional e Estadual do curso.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente subsequentes ao da divulgação da lista de selecionados no final das etapas I e II.

13.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso no formulário encontrado no endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsiv.fiocruz.br/> (observando o prazo do subitem 14.1). Deverá identificar e especificar a região e município e o

Estado para o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado.

13.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgada no endereço eletrônico: <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

13.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro endereço eletrônico que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato reconhece sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico: <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

14.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico e postal ou do extravio da correspondência

14.4 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico <http://www.edpopsus.epsjv.fiocruz.br/>.

Rio de Janeiro
Anakeila de Barros Stauffer
Diretora da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio

ANEXO I CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DE EDUCADORES

| PERÍODO (2018) | MAIO | JUN | JUL |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Publicação do Edital | 02 | | |
| Período de inscrição | 02 a 17 | | |
| Data de entrega ou postagem dos documentos | Até 24 | | |
| 1ª etapa - Seleção Educadores: Análise da carta de intenção, comprovação dos pré-requisitos e pontuação das experiências | | | |
| Análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, Análise das cartas de intenção e Pontuação das experiências de trabalho | | Até 09 | |
| Publicação dos resultados da análise dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos, da análise de cartas de intenção, da pontuação da experiência | | 15 | |
| Período para recurso da publicação de resultados da análise dos documentos | | 18 e 19 | |
| Resultado dos recursos e Classificação final da 1ª etapa | | 21 | |
| Seleção Educadores: cotas | | | |
| Entrevista com os candidatos que se declararam negros, pardos ou indígenas | | 13 | |
| Publicação do resultado da avaliação da entrevista com candidatos que se declararam negros, pardos ou indígenas | | 15 | |
| Período para recurso | | 18 e 19 | |
| Resultado dos recursos e Classificação final da 1ª etapa | | 21 | |
| 2ª Etapa: Formação de educadores | | | |
| Formação de Educadores | | | 02 a 15 |
| Publicação do resultado da avaliação da Oficina de Formação de Educadores | | | 17 |
| Período para recurso contra a avaliação | | | 18 e 19 |
| Resultado dos recursos e classificação final | | | 23 |

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO GERAL DAS VAGAS

| Estados | Regiões | Municípios | Educador I | | | Educador II | | |
|--------------------|---------|------------|------------|----------|-----------|-------------|----------|-----------|
| | | | Ampliadas | Cotas | Suplentes | Ampliadas | Cotas | Suplentes |
| PARÁ | OESTE | ALENQUER | -- | | | 1 | | |
| | | BELTERRA | -- | | 1 | 1 | | 1 |
| | | JURUTI | 1 | | | 1 | | |
| | | ÓBIDOS | 1 | | | 1 | | |
| | | ORIXIMINÁ | 1 | | | 1 | | |
| TOTAL | | | 3 | - | 1 | 5 | 1 | |
| AMAZONAS | | MANAUS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | PARINTINS | 1 | | | 1 | | |
| TOTAL | | | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| RORAIMA | | BOA VISTA | 1 | | 1 | 1 | | 1 |
| | | PACARAIMA | 1 | | | 1 | | |
| TOTAL | | | 2 | - | 1 | 2 | - | 1 |
| TOTAL GERAL | | | 7 | 1 | 3 | 9 | 1 | 3 |

ANEXO III

ENDEREÇO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO EDPOPSUS/ COM E-MAIL**PARÁ, AMAZONAS E RORAIMA****A/C Aline Macedo de Queiroz e Adria Valeria****Núcleo Estadual do EdPopSUS-PA**

Faculdade de Enfermagem,

Cidade Universitária João Silveira Neto Campus Profissional III - Complexo da Saúde,

Rua: Augusto Corrêa Nº 01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, Belém/PA.

Telefone: (91) 98273-2461 operadora TIM e (91) 99393-2613 operadora Vivo

E-mail: edpopsuspa@gmail.com

ANEXO V

Declaração de Residência

Eu, _____ DECLARO
para os devidos fins de atendimento às exigências do presente edital, ciente das
responsabilidades e das penas da lei que estou residindo no endereço:

Local e data